



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 136 / 2008.

**Abre Crédito Especial ao Orçamento de
2008 e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA APROVA,
E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento Programa de 2008, conforme discriminações:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Unidade: 07 Secretaria de Educação
Subunidade: 03 Ensino Geral

Programa: 12.366.0039.2.077–Manutenção do Programa Fazendo Escola - PEJA	30.000,00
Rubrica: 33.90.30– Material de Consumo	20.000,00
Rubrica: 33.90.36– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Rubrica: 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

Órgão: 06 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 02 Fundo Municipal de Saúde – AB

Programa: 10.301.0041.1.118 – Programa de Medicação Básica	161.015,91
Rubrica: 33.90.30– Material de Consumo	161.015,91

TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS.....R\$ 191.015,91

a



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Os recursos para cobertura do artigo anterior serão provenientes das anulações das Dotações Orçamentárias, constantes no Orçamento Programa de 2008, conforme discriminação:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Unidade: 07 Secretaria de Educação
Subunidade: 03 Ensino Geral

Programa: 12.361.0036.2.073 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	30.000,00
Rubrica: 33.90.30– Material de Consumo	16.328,15
Rubrica: 33.90.36– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	732,18
Rubrica: 44.90.52– Equipamentos e Material Permanente	12.939,67

Órgão: 06 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 03 Fundo Municipal de Saúde – AE

Programa: 10.301.0043.2.094–Manutenção do Atendimento Especializado - FAE	161.015,91
Rubrica: 33.90.30– Material de Consumo	161.015,91

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕESR\$ 191.015,91

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTE

Constou do expediente da Sessão
do dia 28 / 08 / 08

A COMISSÃO
De Justiça e Redações
Em, / /

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 07 de agosto de 2008.

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em, 04 / 09 / 08

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente

Paulo Lobo
PAULO LOBO
= Prefeito =

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO
Em, 09 / 09 / 2008

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente

Finanças